



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH - ESTADO DO PARÁ**

A Sr.<sup>a</sup> Regiane Pereira dos Santos, Auxiliar Administrativo, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal do Município de Bannach-PA, nomeada nos termos da Portaria nº 013/2020-GP-CMB, de 14.02.2020, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou Integralmente o Processo **PROCESSO Nº 001.2020**, referente ao certame licitatório na modalidade de **INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2020**, Objeto: Contratação de uma empresa Profissional para prestar serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Bannach, exercício 2020, considerando ser um serviço estritamente necessário de excepcional importância, considerando que a empresa citada atende perfeitamente as necessidades deste parlamento, dada as suas experiências no ramos de direito estando atuando a mais de dez anos no mercado, e que até o presente momento é o que melhor satisfaz os interesses desta administração, e se qualifica nos termos exigidos pela Lei 8.666/93, em virtude do principal fator **confiança** e a **capacidade técnica profissional** para contratação, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(     ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, a as ressalvas enumeradas no parecer de controle Interno, encaminhadas como anexo.

(     ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É O PARECER DO CONTROLE INTERNO DA CMB:

O Controle Interno da Câmara Municipal de Bannach –PA, visando certificar e emitir o parecer do controle interno, após verificar a conformidade com as disposições da CF, lei 8666 Art. 25, Lei Estadual nº084/2012 art. 64, 65 e 66(Lei Orgânica do TCM-PA), e Lei Municipal nº 123/2005, e Resolução do TCM-PA, no exercício de suas obrigações, após análise do procedimento administrativo adotado, após verificação In, Loque, dos autos do referido processo administrativo, através do Chek List, a cima apresentado, o objeto do processo atende de acordo com a Lei 8666, por fins



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

apresentados ao controle interno, emite-se Parecer Conclusivo pela CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTAO SEM RESTRIÇOES.

É o Parecer do Controle Interno da Câmara Municipal de Bannach-PA

Bannach-PA, 18 de Fevereiro de 2020.

REGIANE PEREIRA DOS SANTOS  
Controladora Interna –CMB  
Portaria nº013/2020